



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº 1194 DE 9 DE ABRIL DE 1973

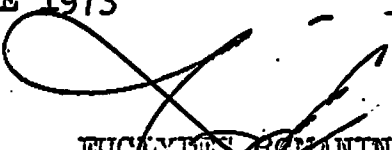
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ-SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E / USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE ;

Artigo 1º/- Fica transformado o trecho - da Rua 9 de Julho, localizado na Vila Jardim Adamantina, nesta cidade, entre a avenida Marechal Castelo Branco e alameda-Belo Horizonte, de BEM DE USO COMUM DO POVO, para BEM PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Parágrafo Único/- O trecho de rua acima/citado, fica eliminado do Sistema Viário da cidade.

Artigo 2º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

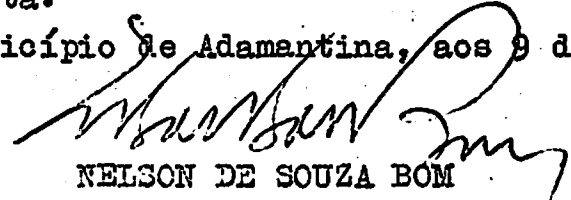
GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 9 DE ABRIL DE 1973


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 9 de abril de 1973.


NELSON DE SOUZA BOM

Chefe de Gabinete